

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 6670/19	DATA: 11/09/19	PROTOCOLO Nº 16.060.918-4	DATA: 18/09/19
Nº 5510/19	DATA: 06/05/19	PROTOCOLO Nº 16.082.962-2	DATA: 26/09/19
Nº 3192/19	DATA: 08/07/19	PROTOCOLO Nº 16.000.360-0	DATA: 27/08/19
Nº 6157/19	DATA: 19/08/19	PROTOCOLO Nº 16.113.826-6	DATA: 07/10/19
Nº 4511/19	DATA: 11/06/19	PROTOCOLO Nº 15.854.268-4	DATA: 25/06/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 210/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

### INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO. – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MANFRINÓPOLIS.

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IEDO NESPOLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PIRAQUARA.

-COLÉGIO ESTADUAL DOM JOÃO BOSCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – COLOMBO.

-COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – RIO NEGRO.

-COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELADORES: JACIR JOSÉ VENTURI, FABIANA CRISTINA DE CAMPOS, TAÍS MARIA MENDES, OSCAR ALVES.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licenças Sanitárias atualizadas, aos índices de rendimento e evasão escolar e docentes devidamente habilitados para ministrar as disciplinas.*

PROCESSO Nº 6670/19 e outros

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino citadas.

## II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes das instituições de ensino estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino

PROCESSO Nº 6670/19 e outros

Fundamental e Médio, município de Manfrinópolis, que ministra a disciplina de Física com habilitação em Matemática.

A renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, do Colégio São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio, município de Manfrinópolis, expira em 31/12/20, necessita protocolar com urgência, pedido de renovação de credenciamento.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Nº 6670/19	CE São Cristóvão - EFM	Manfrinópolis Francisco Beltrão	Nº 5925/18, 13/12/18, de 15/07/18 a 31/12/20.	Nº 2925/19, 25/07/19, de 16/01/17 a 16/01/20.	<b>Prazo: cinco anos 17/01/20 a 16/01/25.</b>
Nº 5510/19	CE Pedro Iedo Nespolo	Piraquara Área Metropolitana Norte	Nº 87/16, 12/01/16, de 15/01/16 a 15/01/21.	Nº 873/19, 07/03/19, de 15/01/17 a 15/01/20.	<b>Prazo: cinco anos .16/01/20 a 15/01/25.</b>
Nº 3192/19	CE Dom João Bosco - EFM	Colombo/ Área Metropolitana Norte.	Parecer Nº 160/20, 06/07/20, de 01/01/20 a 31/12/29.	Nº 3781/18, 09/08/18, de 01/01/17 a 31/12/19.	<b>Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.</b>
Nº 6157/19	CE Barão de Antonina - EFMNP	Rio Negro/ Área Metropolitana SUL	Nº 3363/19, 26/08/19, de 20/03/19 a 20/03/29.	Nº 4363/16, 04/10/16, 18/04/15 a 18/04/20.	<b>Prazo: cinco anos 19/04/20 a 18/04/25.</b>
Nº 4 511/19	Colégio Nossa Senhora do Rosário – EI EFM	Cornélio Procópio /Cornélio Procópio	Nº 332/18, 23/01/18, de 05/09/17 a 05/09/27.	Nº 3085/15, 02/10/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	<b>Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.</b>

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO Nº 6670/19 e outros

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio, município de Manfrinópolis, deverá indicar docente devidamente habilitado para a disciplina de Física.

Com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio, município de Manfrinópolis, deverá solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo do ato regulatório expira em 31/12/20.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
Fabiana Cristina de Campos

\_\_\_\_\_  
Jacir José Venturi

\_\_\_\_\_  
Taís Maria Mendes

\_\_\_\_\_  
Oscar Alves

Relatores

PROCESSO Nº 6670/19 e outros

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Presidente de CEMEP  
Oscar Alves